

votação foi aprovado por maioria o Projeto de Lei nº 38/2025, com onze votos favoráveis e um voto contrário do Vereador Marlon de Oliveira Galvão (PSB). Aprovada a matéria, foi encaminhada para expedição do respectivo autógrafo e envio ao Prefeito. Não havendo nada mais na Ordem do Dia, passou-se para as explicações pessoais, distribuição das matérias e os avisos, e nada mais a ser tratado, o presidente declarou encerrada esta Sessão Ordinária, às dez e oito horas e quatorze minutos, cuja ata foi redigida por mim Francisco de Assis Oliveira, Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Nova Venécia - ES, e que após lida e achada de acordo, deverá ser assinada por quem de direito, nos termos do art. 159 § 4º do Regimento Interno. P. - Victor Cumesco Mendonça (Presidente), José Junior Vieira dos Santos (Primeiro-Secretário).

Às dez e oito horas de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se Extraordinariamente, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo, às dez e oito horas e trinta e quatro minutos, os seguintes vereadores: Victor Cumesco Mendonça (DC), Presidente; Felipe Barbosa dos Santos (PSB), Vice-Presidente; José Junior Vieira dos Santos (PRD), Primeiro-Secretário; Regina Tosta Machado (PV), Segunda-Secretária; Demerval Rocha (PSD); Eduardo Soares Cesena (PODE); Fagner Baiano (PODE); José Luiz de Silva (PODE); Juarez Olieri (PODE); Luciano Márcio Nunes (PP); Marlon de Oliveira Galvão (PSB); Marcelo Neumann (DC); e Paulo de Souza Ribeiro (PL). Aberto os trabalhos, efetuada a chamada dos senhores vereadores e constatado o quórum regimental, após a dispensa da leitura da Pauta desta Sessão, por deliberação do Plenário por maioria, com um voto contrário do Vereador Marlon de Oliveira Galvão (PSB), passou-se para a deliberação das matérias objeto desta convocação, conforme prescreve o art. 170 do Regimento Interno com a Ordem do Dia: Discursão Única (art. 165, inciso V, do Regimento Interno); Urgência Simples (art. 143, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno), foi colocado sob deliberação o Projeto de Lei nº 89/2025: da nova

redação ao caput do art. 1º da Lei nº 3.471, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa Vale Feira no âmbito do Município de Nova Venécia - ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB). Não havendo vereadores a se manifestar sobre a proposição, passou-se à votação do Projeto de Lei nº 83/2025, o qual foi aprovado por unanimidade favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 89/2025. Aprovada a matéria e considerando que não houve requerimento para a elaboração de redação final, nos termos do art. 204 § 3º, do Regimento Interno, foi encaminhado para expedição do respectivo autógrafo e envio ao Prefeito. Ato contínuo, foi colocado sob deliberação, em discussão única o Projeto de Lei nº 59/2025: outorga o Poder Executivo Municipal a desfrutar e doar imóvel ao Estado do Espírito Santo para a construção de uma delegacia, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB), o qual submetido à votação, foi aprovado por maioria favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 59/2025, estando ausente o Vereador Saulo de Souza Ribeiro. Aprovada a matéria, foi encaminhada para expedição do respectivo autógrafo e envio ao Prefeito. A seguir, levantaram questão de ordem os Vereadores Eduardo Soares Cesena, Fagner Baiano, José Luiz da Silva, Marlon de Oliveira Galvão, Marcelo Neumann e requereram pedido de vistas para o Projeto de Lei nº 62/2025: dá nova redação à Lei nº 3.471, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa Vale Feira no âmbito do Município de Nova Venécia - ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB); Emenda Modificativa nº 1, de iniciativa do Vereador Luciano Márcio Nunes (PP), o qual foi concedido pelo Presidente Victor Cumares Mendonça (DC). Em seguida, o Presidente passou a condução dos trabalhos ao Vice-Presidente Felipe Barbosa dos Santos, para fazer uso da Tribuna, que pediu vistas para o Projeto de Lei nº 62/2025, concedido pelo Presidente em exercício Felipe Barbosa dos Santos. Ao reconduzir os trabalhos, o Presidente Victor Cumares Mendonça, colocou sob deliberação, em discussão

única, o Projeto de Lei nº 78/2025: dispõe sobre os entinos e valores para o pagamento de diárias no âmbito da administração pública municipal de Nova Venécia e revoga a Lei nº 2.886, de 20 de fevereiro de 2009, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB). Encerrada a discussão, passou-se para a votação do Projeto de Lei nº 78/2025, o qual foi aprovado por unanimidade favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 78/2025. Aprovada a matéria, foi encaminhada para expedição do respectivo autógrafo e envio ao Prefeito. Na sequência, foi colocado sob deliberação em discussão única o Projeto de Lei nº 92/2025: insere dispositivos que especifica a Lei nº 3.807/2024, que dispõe sobre a criação e regulamentação da guarda civil no âmbito do Município de Nova Venécia - ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB). Encerrada a discussão, foi submetido à votação, o qual foi aprovado por unanimidade favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 92/2025. Aprovada a matéria, foi encaminhada para expedição do respectivo autógrafo e envio ao Prefeito e por fim ^{foi} colocado sob deliberação, em discussão única. o Projeto de Lei nº 93/2025: insere dispositivos que especifica a Lei nº 2.710, de 14 de julho de 2025, que concede auxilio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal, de iniciativa da Mesa Diretora. Encerrada a discussão, passou-se à votação do Projeto de Lei nº 93/2025, o qual foi aprovado por unanimidade favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 93/2025. Aprovada a matéria, foi encaminhada para expedição do respectivo autógrafo e envio ao Prefeito. A seguir, foi colocado sob deliberação, em discussão única o Projeto de Lei nº 94/2025: concede abono pecuniário aos servidores ativos do quadro da Câmara Municipal de Nova Venécia - ES, em caráter excepcional, de iniciativa da Mesa Diretora; Emenda Modificativa nº 1, de iniciativa da Mesa Diretora; Victor Cremonese Mendonça (DC), Presidente; Felipe Barbosa dos Santos (PSB), Vice-Presidente; João Júnior Vieira dos

Santos (PRD), Primeiro Secretário; Regina Tosta Machado (PV), Segunda Secretária. Encerrada a discussão, passou-se primeiramente à votação da Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 94/2025, a qual foi aprovada por unanimidade a Emenda Modificativa nº 1. Na sequência, foi submetido à votação o Projeto de Lei nº 94/2025 como Emenda, o qual foi aprovado por unanimidade favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 94/2025 com a Emenda Modificativa nº 1. Aprovada a matéria, foi encaminhada para expedição do respectivo autógrafo e envio ao Prefeito. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada esta Sessão Extraordinária, às dez horas e quarenta e seis minutos, cuja ata foi redigida por mim Juazeiro de Amor Oliveira Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Nova Venécia - ES, e que após lida e achada de acordo deverá ser assinada por quem fôr direito, nos termos do art. 159 § 4º do Regimento Interno. ~~Por~~ Victor Cumesco Mendonça (Presidente), ~~João Junior Vieira dos Santos (Primeiro-Secretário)~~ Aos vinte e cinco dias de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se Ordinariamente no Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo, às dez horas e quatro minutos, os seguintes vereadores: Victor Cumesco Mendonça (DE), Presidente; Felipe Barbosa dos Santos (PSB), Vice-Presidente; João Junior Vieira dos Santos (PRD), Primeiro Secretário; Saulo de Souza Ribeiro (PL), Segundo Secretário em exercício; Demerval Rocha (PSD); Eduardo Soares Cesena (PODE); Fagner Baiano (PODE); Juarez Ottoni (PODE); Luciano Márcio Nunes (PP); Marcelo Neumann (DC); Marlon de Oliveira Galvão (PSB); estando ausentes o vereador (a) José Luiz da Silva (PODE) e Regina Tosta Machado (PV). Lido o trecho bíblico em João 14:27. Efetuada a chamada dos senhores vereadores e constatado o quórum regimental; neste momento, o Presidente convidou o ex-prefeito André Wiler Silva Fagundes para compor a Mesa. Em seguida, informou que em virtude do julgamento das Contas do Município de Nova-ES,